



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEINº 4.550, de 21 de novembro de 1996.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
PIA Sociedade Filhas de São Paulo, enti
dade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Joaquim Távora,71,
Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 de novembro de 1996.

A worlds being RONALDO LESSA

Prefeito

Lablicado no DOM 22 M , 96 Catarina. Baixado Em: 08/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

Validação: